



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“MUNICIPIO DA CANÇÃO ITALIANA”

LEI Nº01342/2022, de 11 de janeiro de 2022.

“Altera o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares, na forma estabelecida no Artigo 26, “caput” da Lei Municipal nº902/2013, e dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Coqueiro Baixo-RS, passando a constar, o “caput” do Artigo 26 da Lei Municipal nº902/2013, a vigor com o seguinte teor:

“Artigo 26 – O mandado de membro do Conselho Tutelar efetivo no pleno exercício da atividade de Conselheiro, será remunerado com o valor de 1,2 (um vírgula dois) Padrão de Referência Salarial (VPRS) do município, e também, fica assegurado o ressarcimento de despesas efetuadas em razão de seu exercício, desde que devidamente comprovadas, e a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelos orçamentos anuais próprios.

Art. 3º - Fica revogado o “caput” do Artigo 26 da Lei Municipal nº902 de 10 de novembro de 2013.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração